

**LEI Nº 3.470 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Ementa:** Denomina via pública a rua projetada, com início na avenida 12, no bairro Antônio Cassimiro II - Rua Nino Marques da Cruz.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública conhecida como rua projetada, com início na avenida 12 ao lado da rua São Raimundo e termino na rua 38 do bairro Antônio Cassimiro II, passa a ter a seguinte denominação - **Rua Nino Marques da Cruz**.

**Art. 2º** - A homenagem ora prestada é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados a Petrolina, na área desportiva, social e comunitária.

**Art. 3º**- Deverá ser aposta em local de destaque, placa alusiva ao homenageado.

**Art. 4º**- Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Gaturiano Cigano

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 1.566, de 2021  
Nº de Folhas 01  
Total de Folhas 09  
Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1.566/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**1) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Denomina via pública a rua projetada, com início na avenida 12, no bairro Antônio Cassimiro II - Rua Nino Marques da Cruz. ” Tombada sob nº 3.470, de 23 de novembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.470 / 2021

Nº de Folhas 03

Total de Folhas

Responsável

## LEI Nº 3.470 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

**Ementa:** Denomina via pública a rua projetada, com início na avenida 12, no bairro Antônio Cassimiro II - Rua Nino Marques da Cruz.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - A via pública conhecida como rua projetada, com início na avenida 12 ao lado da rua São Raimundo e termino na rua 38 do bairro Antônio Cassimiro II, passa a ter a seguinte denominação - **Rua Nino Marques da Cruz.**

**Art. 2º** - A homenagem ora prestada é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados a Petrolina, na área desportiva, social e comunitária.

**Art. 3º**- Deverá ser aposta em local de destaque, placa alusiva ao homenageado.

**Art. 4º**- Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Gaturiano Cigano

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.470, 2021  
Nº de Folhas 04  
Total de Folhas 99  
Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1.566/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Denomina via pública a rua projetada, com início na avenida 12, no bairro Antônio Cassimiro II - Rua Nino Marques da Cruz. ” Tombada sob nº 3.470, de 23 de novembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.170, 2021  
Nº de Folhas 05  
Total de Folhas 09  
Responsável

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº. 199/2021 – REDAÇÃO FINAL**

**Ementa:** Denomina via pública a rua projetada, com início na avenida 12, no bairro Antônio Cassimiro II - Rua Nino Marques da Cruz

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública conhecida como rua projetada, com início na avenida 12 ao lado da rua São Raimundo e termino na rua 38 do bairro Antônio Cassimiro II, passa a ter a seguinte denominação - **Rua Nino Marques da Cruz.**

Art. 2º A homenagem ora prestada é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados a Petrolina, na área desportiva, social e comunitária.

Art. 3º Deverá ser aposta em local de destaque, placa alusiva ao homenageado.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Cigano

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2021.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ  
Presidente

MANOEL ANTÔNIO COELHO NETO  
1º Vice-Presidente

DIOGO SILVA HOFFMANN  
2º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA  
3º Vice-Presidente

RODRIGO TELXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO  
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA  
3º Secretário

cas



**APROVADO**

Votação: 19 x 0  
Data: 16/11/2021

Aero Cruz  
Presidente

2ª Votação  
**APROVADO**

votação: 19 x 0  
Data: 16/11/2021

Aero Cruz  
Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

**Casa Vereador Plínio Amorim**

**PROJETO DE LEI Nº. 199/2021 – 07/11/2021**

Autor: Gaturiano Cigano

**EMENTA:** Denomina via pública a rua projetada, com início na avenida 12, no bairro Antônio Cassimiro II - Rua Nino Marques da Cruz

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o seu prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A via pública conhecida como rua projetada, com início na avenida 12 ao lado da rua São Raimundo e termino na rua 38 do bairro Antônio Cassimiro II, passa a ter a seguinte denominação - **Rua Nino Marques da Cruz.**

Art. 2º A homenagem ora prestada é o reconhecimento da câmara municipal, pelos relevantes serviços prestados a Petrolina, na área desportiva, social e comunitária.

Art. 3º Deverá ser aposta em local de destaque, placa alusiva ao homenageado.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Prezadas vereadoras e Prezados Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade prestar uma homenagem a uma pessoa simples, humilde mas que prestou relevantes serviços à Petrolina na área desportiva, social e comunitária, contribuindo com o progresso e desenvolvimento do município de Petrolina, essa pessoa foi o senhor Nino Marques da Cruz.

O senhor Nino Marques foi presidente da Liga Desportiva de Futebol de Petrolina e presidente do clube de futebol Ferroviária.

Nino Marques foi bom pai, amigo, esposo, maquinista de carreira profissional e amante de futebol. Futebol arte, como ele chamava o futebol-arte que ele usava para encantar e acolher jovens das ruas, nas condições de risco.

Pai de 10 filhos mas com um coração grande e acolhedor, as pessoas mais próximas tinham o prazer de também o chamar de pai.

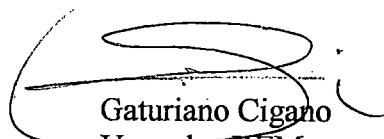
No esporte ele ajudou muitos jovens, e ele presenteava com chuteiras aos que não podiam comprar, só para não ver aqueles jovens fora do palco do futebol arte, como ele falava. Ele sempre falava, que o campo era o palco e os jogadores eram os atores.

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 199/2021  
Nº de Folhas 06  
Total de Folhas 09  
Responsável

Flamenguista de paixão ensinou seus filhos, assim como ele a ser amante desse esporte arte. Quando falo filhos, não são só os homens, as filhas também, pois elas são apaixonadas pela arte do futebol, que encanta assim como ele, e, um detalhe todos os filhos flamenguistas.

Para ele não tinha dia e hora para ensinar e ajudar os jovens a serem craques de futebol. Ele foi um grande incentivador desse futebol arte, que faz parte da cultura brasileira, assim falava o inesquecível Nino Marques.

Sala das sessões, 07 de novembro de 2021

  
Gaturiano Cigano  
Vereador-DEM

cas

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.170 / 2021

Nº de Folhas 07

Total de Folhas 09

  
Responsável

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.470, 2021  
Nº de Folhas 08  
Total de Folhas 109  
Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 199/2021 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DENOMINA VIA PÚBLICA A RUA PROJETADA, COM INÍCIO NA AVENIDA 12, NO BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO II - RUA NINO MARQUES DA CRUZ.

**AUTOR:** GATURIANO PIRES DA SILVA.

**RELATOR:** RUY WANDERLEY G. DE SÁ.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL.

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual denomina via pública a rua projetada, com início na avenida 12, no bairro Antônio Cassimiro II - Rua Nino Marques da Cruz, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2021.

VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE

  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR

  
VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO



PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 199/2021 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DENOMINA VIA PÚBLICA A RUA PROJETADA, COM INÍCIO NA AVENIDA 12, NO BAIRRO ANTÔNIO CASSIMIRO II - RUA NINO MARQUES DA CRUZ.

**AUTOR:** GATURIANO PIRES DA SILVA.

**RELATOR:** ALEX SANDRO DE JESUS GOMES

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 31470 / 2021  
Nº de Folhas 09  
Total de Folhas 09  
Responsável

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade prestar justa homenagem e reconhecimento ao Senhor Nino Marques da Cruz pelos relevantes serviços prestados a Petrolina na área desportiva como presidente da Liga Desportiva de Futebol de Petrolina, social e comunitária contribuindo com o progresso e desenvolvimento do município.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2021.

VER. GATURIANO PIRES DA SILVA – PRESIDENTE

VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR

VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO